

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**

**Concorrência Nº /2012 – SERVIÇO FL.1**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Edital a contratação de pessoa jurídica especializada interessada na execução das Ações de Qualificação Social e Profissional – QSP do Plano Nacional de Qualificação Profissional – PNQ, no âmbito do município de Fortaleza, estado do Ceará.

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

O titular de origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados que A **COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **Rua do Rosário, nº 77, Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Bairro Centro**, em Fortaleza, (Ce), os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata a presente licitação;
- 2. LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, econômica e financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação trabalhista de cada participante da licitação;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Fortaleza que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO - CPEL:** - A Comissão Permanente de Execução de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes,

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência Nº /2012 – SERVIÇO FL.2**

habilitação e propostas, bem como, julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços referente a esta licitação;

**8. PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;

**9. DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;

**10. DOU:** - Diário Oficial da União;

**11. SDE:** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza;

**12. CGU:** - Controladoria Geral da União

**13. TCU:** – Tribunal de Contas da União

**14. MTE:** - Ministério do Trabalho e Emprego

**15. CODEFAT:** - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

**16. FAT:** - Fundo de Amparo ao Trabalhador

**17. QSP:** – Qualificação Social e Profissional

**18. PNQ:** Plano Nacional de Qualificação

**19. Projeto Básico**

**20. SPPE:** Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

**21. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o título do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da CPEL, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Edital a contratação de pessoa jurídica especializada interessada na execução das Ações de Qualificação Social e Profissional – QSP do Plano Nacional de Qualificação–PNQ, no âmbito do estado do município de Fortaleza, conforme segue abaixo, cujo detalhamento se encontra no **anexo X** do presente Edital.

Os recursos são oriundos do MTE, com contrapartida da PMF, conforme classificação orçamentária abaixo especificada:

**Dotação orçamentária:** 11.333.0043.1030.0002

**Elemento de Despesa:** 339039

**Fontes:** 5100 e 5181

**Valor da contrapartida da PMF:** R\$ 89.628,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais)

**Valor repassado pelo MTE/FAT:** R\$ 802.956,00 (oitocentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

**Valor Global do Contrato das Ações de QSP:** R\$ 892.584,00 (oitocentos e noventa e dois

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.3**

mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

LOTE	REGIÃO	OBJETO	TURMAS	EDUCANDOS	VALOR
ÚNICO	Fortaleza	Desenvolvimento de 6.880 horas de QSP para os educandos beneficiados com o Plano Nacional de Educação Tecnológica	31	878	R\$ 892.584,00

**1.2.** As metas especificadas no programa têm por base o valor máximo de hora-aula/aluno permitida pelo CODEFAT – Resolução 666/2011 R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos). A proposta orçamentária deve se fundamentar nos Planos de Execução descritos no **Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.**

**1.3. Locais de Execução**

As ações no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ serão executadas no município de Fortaleza do estado do Ceará, nos bairros circunscritos às seis Secretarias Executivas Regionais – SERs.

**1.4.** O presente processo de contratação será regido pelo disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, tendo por base legal à aplicação criteriosa das disposições do Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, das Leis Orçamentárias, do Decreto 6.170/2007 ou seu sucedâneo, da Instrução Normativa STN nº 01/1997 ou sua sucedânea, das Resoluções CODEFAT nº 575/2008, 666/2011 e 667/2011, Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXXIII, sem prejuízo da aplicação criteriosa das disposições da lei Federal, nº 8.666/93, com suas alterações, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do Decreto nº 6.170/2007, de 25 de julho de 2007 ou seu sucedâneo, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (a qual dispõe sobre a realização da modalidade de licitação e Pregão), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública), além dos demais dispositivos legais aplicados.

**1.5.** Compõem este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO;**

**ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.4**

**TÉCNICA;**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA TECNICA**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO X – CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PNQ**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**2. ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES PARTICIPANTES**

**2.1.** Poderão participar do presente processo de contratação, a pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que realize qualificação social e profissional e que atenda público prioritário estabelecido pelo MTE/FAT.

**2.2.** É vedada a participação de entidade:

**2.2.1.** que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

**2.2.2.** que esteja em mora com a prestação de contas de convênios de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pelo MTE ou pelos órgãos fiscalizadores (CGU/TCU) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

**2.2.3.** que tenha sido condenada por crime que repercute em dano ao erário, nos termos previstos em lei, não deverão ser contratada por três anos, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;

**2.2.4.** que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;

**2.2.5.** que não atenda ao disposto no § 3º do Art. 17 da Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador-CODEFAT, que estabelece a comprovação de no mínimo 3 (três) anos de constituição legal e com efetiva atuação no campo de sua especialidade;

**2.2.6.** a Instituição que esteja com prestação de contas junto a SDE desaprovada ou que não estejam cumprindo o disposto na Portaria nº 347/2011 da SDE, que regulamenta a liberação de recursos aos convênios, Termos de Parceria, Acordos, Ajustes e outros instrumentos congêneres.

**2.2.7.** que não atenda ao disposto no § 3º do Art. 17 da Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador-CODEFAT, que estabelece a comprovação de no mínimo 3 (três) anos de constituição legal e com efetiva atuação no campo de sua especialidade;

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**

**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.5**

- 2.2.8.** a Instituição que esteja com prestação de contas junto a SDE desaprovada ou que não estejam cumprindo o disposto na Portaria nº 347/2011 da SDE, que regulamenta a liberação de recursos aos convênios, Termos de Parceria, Acordos, Ajustes e outros instrumentos congêneres.

### **3. HABILITAÇÃO**

#### **3.1. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

- 3.1.1.** Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO - CPEL  
ÓRGÃO: SDE  
CONCORRÊNCIA N° /2012  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
OBJETO:**

- 3.2. O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**

- 3.2.1.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.2.2.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.2.3.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 3.2.4.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**

**Concorrência Nº /2012 – SERVIÇO FL.6**

já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresas pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis -no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

**2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**

**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.7**

dos seus prazos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

b) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO -CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, quanto a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. A apresentação de propostas pelas entidades interessadas a serem contratadas para execução das ações de Qualificação Social e Profissional, nos termos deste Edital deverá ocorrer mediante o envio de expediente à CPEL elaborado de acordo com os modelos anexos ao presente Edital e Projeto Básico. No envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **Para as Ações de Qualificação Social e Profissional:**

a) Projeto de Qualificação Social e Profissional (**Anexo VI**) em 01 (uma) via, em papel timbrado da instituição em tamanho A-4 de teor idêntico, **encadernadas e rubricadas** pelo seu representante legal.

b) Seguir as orientações constantes do **Projeto Básico – Anexo I** apresentando toda documentação comprobatória para pontuação no momento da análise do projeto apresentado.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência Nº /2012 – SERVIÇO FL.8**

I. Apresentar Histórico da entidade, com as principais atividades realizadas no campo em que pretende atuar;

II. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, em características, ao objeto deste Edital e experiência mínima de 03 (três) anos na realização das ações que se propõe a realizar (**Anexo III**);

III. Declaração fornecida pela própria instituição comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta execução das ações de QSP no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ; (**Anexo IV**).

c) Comprovação da instituição de possuir, em seu quadro permanente, responsável com título de Mestrado, por meio de cópia do Diploma e comprovação do vínculo do quadro;

**E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

1. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos -sede e filiais -da licitante.

2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” ou “B” (conforme orientações no 3.2.), não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.1. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.9**

4. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
5. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
6. A CPEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.
7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
8. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **4. DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 4.1.** A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**  
**CPEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**ÓRGÃO: SDE**  
**CONCORRÊNCIA N° /2012**  
**ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**OBJETO:**

- 4.2.** O Envelope B deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todas perfeitamente legíveis:

- 4.2.1. PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em 02 vias, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, por meio de Reque-

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**

**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.10**

rimento, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

**4.2.1.1.** A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS) e está limitada a 04 tomos (detalhados no final do item 4):

A. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE

B. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 20 páginas;

Os projetos deverão ser elaborados, **obrigatoriamente**, de acordo com o roteiro constante no Projeto Básico e Edital, observados ainda na elaboração da proposta técnica o que se segue:

I - carga horária total de 6.800 horas/aula, isto é, 31 turmas com, em média, 208h/a cada; com base na Portaria nº 991, de 27 de novembro de 28, do Ministério do Trabalho e Emprego.

II - o custo aluno-hora-aula **máximo** de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) de acordo com a Resolução 666/2011 – CODEFAT deverá contemplar somente despesas correntes com: remuneração direta de educadores; encargos trabalhistas e fiscais; material didático; divulgação dos cursos; locação de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), bem como material de consumo.

III – A descrição dos custos será obrigatoriamente demonstrada por meio de Planilha de Preços (**Anexo IX**) deste Edital. **Será obrigatória a apresentação da memória de cálculo.**

**4.2.1.2.** Compreende-se como ‘página’ a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: ‘Arial’ – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, índice e referências bibliográficas.

**4.2.1.3.** Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 4.2.1.1, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.11**

**A. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

1. **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE:** Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE ou de seus Responsáveis Técnicos na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação.
2. **PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA**
  - 2.1. Descrição detalhada das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, com indicação do Plano de Trabalho e da metodologia de Execução das Ações de Qualificação Profissional do Projeto. Será avaliada a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Projeto Básico, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica deverá seguir o modelo descrito no **Anexo VI** e ter como embasamento o Projeto Básico.

- 4.3. O julgamento das propostas técnicas será realizado de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento da Proposta Técnica e Anexos deste edital.
- 4.4. O julgamento da proposta técnica será realizado pela Comissão de Qualificação Técnica da SDE, sendo, em seguida elaborado relatório completo, fundamentado nos fatores estabelecidos no item **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.
- 4.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Á**  
**CPEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**ÓRGÃO: SDE**  
**CONCORRÊNCIA N° /2012**  
**ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**OBJETO:**

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.12**

**5.2.** Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**5.2.1.** Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da empresa, endereço postal completo, CNPJ, telefone para contato, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo, conforme Proposta Comercial (**Anexo III**):

- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste edital;
- b) Preço global da proposta, expresso em Real, em algarismos;
- c) Prazo de execução do objeto, que será de 08 (oito) meses;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.2.2.** PLANILHA DE PREÇOS de acordo com o ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo:

- a) Remuneração de pessoal (despesas salariais incluindo encargos sociais e trabalhistas), despesas adicionais e totalização de impostos e taxas.

**5.2.3.** FICHA DE DADOS da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VIII MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

**5.3.** As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios e notas:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTAS</b>
Apresentar proposta com memória de cálculo de todos os itens cotados	1,0
Preços cotados de acordo com o praticado no mercado	1,0

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.4.** A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.13**

- 5.5. No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais quando for o caso, transporte, material de expediente e impressos, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contato.
- 5.6. O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo de R\$ 892.584,00 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
- 5.7. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

- 6.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPEL.
- 6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.
  - 6.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, no DOU e jornal de circulação, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.14**

diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

- 6.6. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e do DOU, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.
- 6.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no DOM, no DOU e jornal de circulação.
- 6.8. Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.
- 6.9. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.10. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.
- 6.11. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.
- 6.12. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.13. O julgamento das propostas técnicas será feito pela Comissão de Qualificação Técnica da SDE devendo ser emitido laudo assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.
- 6.14. A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no Capítulo 7 deste edital.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.15**

- 6.15.** Abertas as propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.16.** Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.
- 6.17.** Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida neste edital.
- 6.18.** Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no DOM da desclassificação e aguardados os prazos recursais.
- 6.19.** Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C”- Proposta de Preços das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.
- 6.20.** As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.
- 6.21.** A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com o determinado no Capítulo do Julgamento das Propostas de Preços e Final.
- 6.22.** O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.
- 6.23.** As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão na presença dos prepostos das licitantes.
- 6.24.** À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.
- 6.25.** A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 6.26.** Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no Capítulo - Dos Recursos.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.16**

- 6.27.** Todos os documentos ficam sob a guarda da CPEL, até à conclusão do processo. Aos membros da Comissão de Qualificação Técnica da SDE designados para análise das propostas técnicas, caberão a responsabilidade sobre as mesmas ou sobre quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizar os trabalhos com a emissão do laudo técnico e seu envio a CPEL.
- 6.28.** No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão poderá definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 7.1.** O julgamento das propostas técnicas será global, serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da licitante.
- 7.2.** As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios, notas e pesos:

CRITÉRIOS	NOTAS	PESOS
<b>A - Capacidade Institucional para Execução da Proposta</b>		
A-1) Experiência da entidade na execução de cursos de qualificação profissional, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, com características do objeto da contratação <b>ou</b> mediante a apresentação de cópias autenticadas de instrumentos de parcerias anteriores da entidade na condição de conveniente ou contratada. <b>É vedada a declaração entre entidades e declaração de entidade auto atestando a sua capacidade técnica.</b>	0 – menos de 3 anos; 4- pontos até 3 Anos; 5- Pontos a partir de 4 anos	<b>1,0</b>
A-2) Experiência da entidade na execução de contrato/convênio de qualificação do PNQ, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviço, <b>ou</b> mediante a apresentação de cópias autenticadas de instrumentos de parcerias anteriores da entidade na condição de conveniente ou	zero ponto: sem experiência; 2- ponto p/1 contrato/convênio; 5- pontos acima de 2	<b>2,0</b>

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.17**

contratada. É vedada a declaração entre entidades e declaração de entidade autoatestando a sua capacidade técnica.	contratos/convênios	
A-3) Estrutura gerencial da entidade adequada às ações de qualificação social e profissional, contendo: histórico da entidade, aspectos metodológicos institucionais, principais atividades realizadas em qualificação, qualificação do corpo gestor.	0 - 5	1,0
A-4) Composição e qualificação da equipe pedagógica de acordo com os objetivos e metas propostos para o PNQ, devendo para tanto serem apresentadas as informações de cada membro da equipe quanto ao nível de escolaridade e experiência de trabalho na área de atuação.	0 – ausência de informação 3 Pontos-3 anos de experiência 5 Pontos +- 3 anos de experiência	1,0
A-5) Capacidade instalada, por meio de relação explícita das instalações, do aparelhamento, de equipamentos e de infraestrutura adequados e disponíveis para o desenvolvimento pedagógico dos cursos, com comprovação documental.	0 - 5	2,0
A-6) Capacidade de formulação de parcerias da entidade executora para execução do projeto Qualificação. Exige-se neste item declaração com firma reconhecida e emitida pela Administração Pública e/ou Privada.	1 ponto - 1 parceiro 2 pontos - 2 parceiros 3 pontos - 3 parceiros 4 pontos - 4 parceiros 5 pontos-Igual ou Acima de 05 parceiros	1,0
<b>B – Características Metodológicas da Proposta</b>		
B-1) Aderência da proposta ao PNQ	0 - 5	1,0
B-2) Adequação da metodologia aos objetivos propostos e ao público alvo, com a descrição dos objetivos de cada curso, principais conteúdos (ementa), metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), tipos de atividades (cursos, seminários, oficinas, laboratórios e outros); carga horária, cronograma de execução, especificação de ações estruturantes (formação de	0 Pontos- Ausência de Informações ou inadequação ao Projovem 5Pontos-Metodologia adequada	2,0

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.18**

formadores, sensibilização de público, avaliação do ensino aprendizagem e outros), especificação do material didático.		
B-3) Comprovação da instituição de possuir, em seu quadro permanente, responsável técnico de nível superior nas áreas pedagógica ou administrativa que, por meio de contrato de trabalho, comprovando o vínculo com a instituição no desenvolvimento de atividades semelhantes ao objeto deste Edital	<ul style="list-style-type: none"> <li>•2 pontos- Com pós-graduação a nível de Mestrado</li> <li>•1 ponto- Curso Tecnológico Superior</li> <li>-</li> <li>2 pontos- Experiência profissional para 3 anos de experiência</li> </ul>	<b>1,0</b>
B-4)O projeto apresenta atividades/ações e/ou estratégias para atender as pessoas com deficiência (PCD) de forma integrada com os outros usuários.	<b>0 - 3</b>	<b>1,0</b>
B-5) Apresentação da Proposta Técnica de QSP conforme roteiro do presente Edital.	<b>0 - 4</b>	<b>1,0</b>
B-6) Apresentação da matriz de Custos, devidamente acompanhada da memória de cálculo, contendo à aplicação dos recursos, com distribuição por itens de despesas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>0 – ausência de informações</li> <li>3 pontos – todas as informações contempladas</li> </ul>	<b>2,0</b>

- 7.3.** A nota final das propostas será obtida pela soma das notas obtidas nos critérios A e B de que trata o item **7.2.**;
- 7.4.** A nota do critério A será resultante do somatório das notas dos critérios A-1, A-2, A-3, A-4, A-5 e A-6 multiplicadas pelos respectivos pesos de que trata o item **7.2.**;
- 7.5.** A nota do critério B será resultante do somatório das notas dos critérios B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 e B-6 multiplicadas pelos respectivos pesos de que trata o item **7.2.**;
- 7.6.** Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar em pelo menos uma das condições a seguir:

I – obtiver pontuação inferior a 21 (vinte e um) pontos no total do critério A;



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.19**

II - obtiver pontuação inferior a 16 (dezesesseis) pontos no total do critério B;

III – obtiver pontuação inferior a 37 (trinta e sete) pontos na soma das notas do conjunto dos critérios.

- 7.7. As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios;
- 7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL**

8.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preços superiores aos discriminados neste edital, preço global e custo máximo da hora-aula-aluno.

8.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

8.3. Será proclamada vencedora desta licitação a licitantes que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - N conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$N = 0,8 NT + 0,2 NF \text{ onde:}$$

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.20**

- 8.4.** Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 3 (três) casas decimais.
- 8.5.** Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.
- 8.6.** O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos licitantes/proponentes, ou ainda, de publicação no DOM e no DOU, e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na sede da CPEL, durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a licitante vencedora e o valor de sua proposta de preços.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1.** A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.
- 9.2.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1.** O Município de Fortaleza com a interveniência da SDE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 10.2.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 10.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 10.4.** O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.5.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa respon-

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.21**

sabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**10.6.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.7.** O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.8.** O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

**10.9.** A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

**10.10.** Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.

**10.11.** Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## **11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

**11.1.** O serviço executado, e cada parcela do mesmo, será acompanhado por técnico da Comissão de Qualificação Técnica da SDE, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

**11.1.1.** As ordens de serviço deverão ser acompanhadas por relatórios bimestrais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, de acordo com a emissão de ordem de serviço e empenho seguindo respectivamente a seguinte composição:

- a) 1º parcela: até 20% do valor do contrato;
- b) 2º parcela: até 30% do valor do contrato;
- c) 3º parcela: até 35% do valor do contrato;
- d) 4º parcela: até 15% do valor do contrato;

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.22**

**11.2.1.** O pagamento será até trinta dias do mês seguinte ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidade Social – INSS e FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.2.2.** Para que o pagamento ocorra no 30º dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, na Diretoria Administrativa e Financeira da SDE.

**11.2.3.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SDE.

**11.2.4.** As despesas, decorrentes do contrato originado desta Licitação, correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 11.333.0043.1030.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes 100 e 181 do orçamento da SDE.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Das decisões proferidas pela CPEL, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

**12.2.** A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

**12.3.** Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

**12.4.** Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOU e DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

**12.5.** Os recursos deverão ser protocolados na CPEL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.23**

- 12.6.** Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

**13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1.** A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% incidente sobre o valor a ser indenizado.

- 13.2.** A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de pleno, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

- 13.3.** No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Idoneidade.

**13.3.1.** A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

**13.3.2.** A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular da origem desta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

- 13.4.** As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.24**

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13.6.** As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

**14.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPEL.

**14.3.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e no DOU.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.25**

- 14.4.** Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na sede da CPEL, situado na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – centro, Fortaleza, (Ce.), no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30, mediante pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) efetuado através de DAM (Documentos de Arrecadação Municipal), na rede bancária, Código 280 -Outras Receitas Diversas, de acordo com o disposto no parágrafo quinto do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou ainda ser obtido gratuitamente ou ainda ser lido no site, endereço <http://www.fortaleza.ce.gov.br>. Neste último caso, após a obtenção do Edital a empresa interessada deverá comunicar-se com a CPEL, através do fax: (0XX85) 3452.3484, informando n.º do EDITAL, NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, FONE e FAX, e-mail, pessoa de contato.
- 14.4.1.** A CPEL não se responsabilizará pela entrega de eventuais esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso o LICITANTE/PROPONENTE não proceda conforme estabelecido neste Edital;
- 14.4.2.** O DAM poderá também ser impresso através do site [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).
- 14.5.** Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra atos exarados no transcórre desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 14.6.** Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPEL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (085) 3452.3484 e 3452.3473, até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- 14.7.** Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza, de maio de 2012.

**GERARDO LEITE MARTINS**  
Assessor Jurídico

**JOSÉ DE FREITAS UCHOA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.26**  
**PROJETO BÁSICO**

**PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORALEZA-CE**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE foi criada com a finalidade, dentre outras, de executar ações estratégicas na área de geração de emprego, além de planejar, ordenar, controlar e manter sistemas de informações referentes ao desenvolvimento econômico do Município, nesse sentido, a qualificação profissional configura-se como uma de suas principais frentes de atuação, tendo como prioridade o atendimento dos mais necessitados.

Dentre as ações de qualificação social e profissional executadas pela SDE encontra-se o **Plano Nacional de Qualificação (PNQ)**, cujas ações educativas são distribuídas pelos arcos ocupacionais apresentados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quais sejam: vestuário, beleza e estética, metalmeccânica, construção e reparo, alimentação, turismo e hospitalidade, telemática e administração.

No âmbito do PNQ já foram beneficiados 4.500 trabalhadores sem ocupação, primeiro emprego e autônomos, público-alvo requerido pelo MTE.

Este Projeto Básico trata especificamente do Plano Nacional de Qualificação, a ser executado em Fortaleza a partir da parceria entre Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTE, e a Prefeitura de Fortaleza, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, a qual contratará instituição especializada para execução de ações de Qualificação Social e Profissional - QSP no município de Fortaleza, estado do Ceará.

Por excelência, desde sua criação, a SDE tem sido encarregada de conduzir e administrar a políticas públicas de geração de emprego e renda concebidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no âmbito do município de Fortaleza, tendo para tanto, assinado diversos convênios com o MTE.

Assim, o intuito ao desenvolver o projeto supracitado, é utilizar da educação com o foco para o trabalho, contribuindo para a qualificação social e profissional do seu público-alvo. No caso concreto do município de Fortaleza, a implementação do Plano Nacional de Qualificação tem papel

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência Nº /2012 – SERVIÇO FL.27**

estratégico no fortalecimento das ações já executadas pela Administração Municipal, voltadas à geração de emprego e renda para a população beneficiada.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, para a execução do Plano Nacional de Qualificação, iniciará o processo de contratação de pessoa jurídica para Ações de Qualificação Social e Profissional, prestadoras de serviços técnicos especializados, na área de qualificação profissional, que será desenvolvido através de um contrato, tendo por base legal à aplicação criteriosa das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, das Leis Orçamentárias, do Decreto 6.170/2007 ou seu sucedâneo, da Instrução Normativa STN nº 01/1997 ou sua sucedânea, das Resoluções CODEFAT nº 575/2008, 577/2008 e 578/2008, da Portaria nº 991, de 27 de novembro de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego e outras disposições normativas aplicáveis.

O processo de contratação será conduzido pela Comissão Permanente de Execução de Licitação-CPEL da Prefeitura Municipal de Fortaleza e pela Comissão de Qualificação Técnica da SDE nomeada por portaria da referida Secretaria.

## **3. OBJETO**

O presente Projeto Básico tem como objeto o processo de contratação, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação, de Pessoa Jurídica para Ações Qualificação Social e Profissional, públicas e/ou privadas, no Município do Fortaleza, em atendimento ao público-alvo do referido Plano conforme **ANEXO X** deste Edital.

## **4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A cidade de Fortaleza encontra-se inserida no movimento que vai desde as duas décadas perdidas de retração da atividade econômica, até a recuperação ocorrida nos meados da primeira década do século XXI, assegurando a condição de quinta maior metrópole do Brasil, com uma população de aproximadamente 2,5 milhões de habitantes. Apesar desta colocação, que reflete o cres-

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.28**

cimento da cidade, assiste-se a um fenômeno de intensificação do processo de urbanização em meados do século XX, produzindo a expansão do seu território de forma desordenada, ao mesmo tempo reproduzindo uma situação de crise socioeconômica que tem afetado uma parte expressiva dos seus habitantes. O quadro de exclusão social acentuou-se nas duas últimas décadas do século passado, atingindo principalmente jovens, mulheres, pessoas escolarizadas, brancos, etc.

Da análise dos principais indicadores do mercado de trabalho, além de outros, analisados por várias instituições nos últimos anos, conclui-se que a lógica distributiva de Fortaleza assemelha-se a encontrada em várias outras capitais. Mais uma vez, em estudos produzidos por instituições públicas e privadas, a distribuição dos indicadores de exclusão social repartem a cidade em retalhos coloridos muito semelhantes, cuja à natureza da desigualdade se mostra espraiada por todas às áreas da cidade. Todo progresso alcançado na loura desposada do sol, ao invés de produzir uma nova sociedade que superasse características da sociedade colonial, apenas a reproduziu. Entramos no século XXI com uma configuração muito heterogênea e marcada por uma acentuada desigualdade social de múltiplas dimensões.

Ao tratar da realidade socioeconômica municipal, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem executado projetos para geração de emprego e renda no âmbito da agricultura urbana, de apoio as microempresas, bem como os empreendimentos de economia solidária. Além dessas ações, vêm sendo realizadas linhas de atividade de qualificação profissional, pesquisas exploratórias, cadastros dos beneficiados pelos diversos programas e monitoramento das políticas públicas. Em síntese a abrangência do trabalho desenvolvido por esta secretaria tem como prioridade o atendimento dos mais necessitados.

A consecução de projetos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, no caso, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pressupõe a contratação de parceiros para o seu desenvolvimento, o que será feito. Ademais, a gerência do projeto, no que concerne a execução das ações de qualificação social e profissional, por motivos óbvios, não cabe à instituição executora.

Assim, torna-se necessário o processo de contratação que se configura neste Projeto Básico.



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência Nº /2012 – SERVIÇO FL.29**

## **5. PÚBLICO BENEFICIADO**

O Plano Nacional de Qualificação beneficiará 878 pessoas que estejam em situação de desemprego, primeiro emprego, mulheres chefes de família, trabalhadores que estejam em busca de ascensão profissional que, em virtude de suas condições socioeconômicas, têm maior dificuldade de inserção na atividade produtiva, ou seja, de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho.

## **6. DEFINIÇÕES DO LOTE ÚNICO – CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES**

### **6.1 – QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**

#### **6.1.1 – OBJETIVO GERAL**

Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para pessoas em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação socioprofissional com vistas à inserção na atividade produtiva.

I - promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;

II - preparar para o mundo do trabalho, em ocupações produtivas geradoras de emprego e renda.

#### **6.1.2 – ATRIBUIÇÕES**

I-Promover ações de Qualificação Social e Profissional;

II-Elaborar e distribuir o Material Pedagógico aos educandos;

III-Elaborar e manter sob sua responsabilidade as listas de Frequências dos educandos;

IV-Oferecer a Estrutura da Sala de Aula e Adjacências;

V-Selecionar e contratar instrutores para os cursos;

VI-Cadastrar no Sistema Mais Emprego e Selecionar os beneficiados;

VII-Emitir os Certificados;

#### **6.1.3 – METODOLOGIA**

Após o processo de cadastramento dos beneficiados, formação das turmas e a prévia autorização por parte da SDE, a Entidade Executora das ações de Qualificação Social e Profissional –

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.30**

QSP do PNQ 2012 poderá dar início aos trabalhos de capacitação na cidade de Fortaleza. Como elemento orientador e facilitador do processo de qualificação e inserção dos beneficiários no mundo do trabalho, o Plano Nacional de Qualificação utilizará a metodologia dos arcos ocupacionais, que já vem sendo utilizada pela Presidência da República, Ministério do Trabalho e Emprego e outros ministérios que trabalham com projetos de qualificação profissional. Os arcos ocupacionais abrangem as esferas da produção e da circulação (indústria, comércio e prestação de serviços), garantindo assim um maior campo de atuação, visando aumentar as possibilidades de inserção ocupacional dos educandos.

Durante a execução das ações de qualificação social e profissional serão abordados temas transversais como estímulo e apoio à elevação da escolaridade, economia solidária, equidade de gênero, gestão pública, terceira setor e meio ambiente. Na programação dos cursos, o conteúdo da qualificação social (também denominado Habilidades Gerais) será o primeiro a ser ministrado.

O Plano Nacional de Qualificação terá uma carga horária total de 6.880 horas/aula custeadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Prefeitura de Fortaleza, sendo 40 horas/aula de Qualificação Social (habilidades gerais) e, em média, 200 horas/aula de Qualificação Profissional (habilidades específicas); distribuídas em 31 turmas, de acordo com o que está especificado no **ANEXO X** deste Edital.

**6.1.3.1 – ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**

A oferta de cursos de qualificação profissional deverá estar em consonância com a demanda de empregabilidade do município. Sendo assim os arcos ocupacionais a serem desenvolvidos no município pelo Plano Nacional de Qualificação advém de uma pesquisa anterior realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE em relação às demandas de profissionalização para o mercado de trabalho local, bem como as potencialidades econômicas do município de Fortaleza.

Caso hajam aulas práticas, estas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, ou seja, a pessoa jurídica pública ou privada contratada para prestarem os serviços de qualificação profissional poderão utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, desde que, quando da execu-

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência Nº /2012 – SERVIÇO FL.31**

ção das aulas, o parceiro não utilize os jovens para o funcionamento regular de suas atividades.

**6.1.3.2 – A OFERTA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DEVERÁ SEGUIR OS SEGUINTE ARCOS OCUPACIONAIS**

Os arcos ocupacionais dos cursos oferecidos estão distribuídos de acordo com o Cronograma de ações do PNQ, **ANEXO X**.

I - Administração	IV - Beleza e Estética (Serviços Pessoais)
II - Alimentação	V - Turismo e Hospitalidade
III - Serviços	

**6.1.3.3 – SELEÇÃO DOS EDUCANDOS**

A seleção dos beneficiados pelo Plano Nacional de Qualificação no município Fortaleza, CE respeitará o público beneficiado estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**A seleção dos jovens deverá obedecer aos seguintes critérios:**

A seleção dos treinandos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) A seleção dos contemplados deverá ocorrer dentro dos limites geográficos do município de Fortaleza, abrangendo às seis Secretarias Executivas Regionais;

b) A divulgação da seleção deverá ser por meio de cartazes e faixas distribuídas pelo município informando acerca do público-alvo do Projeto, dos dias, horários e locais da seleção e da documentação necessária para inscrição. O material de divulgação deverá ser afixado nas Secretarias Executivas Regionais, CRAS, Conselhos Municipais, Escolas, etc. até, no máximo, uma semana antes do processo seletivo.

c) Para o processo seletivo, os profissionais poderão utilizar técnicas de entrevistas individuais, dinâmicas de grupo, testes quantitativos ou projetivos, análise de histórico escolar, ou ainda elaboração do perfil profissiográfico dos concorrentes;

d) O tempo de duração do processo seletivo será concernente às demandas locais e direcionamento profissional dos técnicos responsáveis;

e) O material pedagógico e psicológico a ser utilizado durante o processo seletivo será de inteira responsabilidade da Instituição Executora contratada;

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.32**

f) A Instituição Executora contratada poderá realizar parceria com Entidades não-governamentais na realização do processo seletivo.

g) Caso não haja a parceria descrita no item anterior ou a entidade não apresente condições físicas para tal situação a Instituição Executora será responsável pelo local de realização do processo seletivo, assim como toda a infraestrutura e condições necessárias a realização de um processo transparente, que oportunize a participação de todos os selecionados no perfil de atendimento pelo projeto, sem prejuízos aos princípios da igualdade e equidade.

h) O resultado dos selecionados deverá ser divulgado até, no máximo, uma semana após o término do processo seletivo no local indicado pela equipe técnica responsável;

#### **6.1.4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica deverá seguir as ponderações descritas no Edital deste Projeto Básico, bem como seguir modelo em **ANEXO VI** do mesmo edital.

##### **6.1.4.1 – DO VALOR MÁXIMO POR HORA AULA E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

O valor a ser pago pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE a entidade contratada para a execução das ações de qualificação social e profissional do PNQ 2012 será de, no máximo, R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por hora/aula/aluno, referente à formação em cidadania e direitos humanos e qualificação e profissional.

A composição dos custos deverá contemplar despesas de custeio necessárias para execução das ações, incluindo remuneração dos instrutores, material didático, encargos trabalhistas, fiscais e material de consumo para os educandos.

As despesas referentes ao presente projeto serão custeadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego Convênio e Prefeitura Municipal de Fortaleza.

##### **6.1.4.2 – EQUIPE EXECUTORA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**

A Entidade Executora das ações de qualificação social e profissional do Plano Nacional de Qualificação deve apresentar uma equipe mínima de trabalho que possa assegurar a execução do

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.33**

projeto apresentado.

<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Exigências/Formação</b>
Gerente de Execução	Gerência geral do Projeto em execução pela entidade.	-Ensino Superior na área de Humanidades; -Experiência em ações de Qualificação Profissional.
Equipe Técnica de Execução	-Acompanhamento <i>in loco</i> das ações de execução do Projeto; -Compras e prestação de contas do material utilizado na execução; -Acompanhamento administrativo / financeiro do contrato com a SDE; -Viabilizar a logística de distribuição do material para as turmas. -Disponibilizar as informações solicitadas pela Coordenação do Projeto; -Serviços burocráticos de escritório;	-Ensino Médio ou Superior completo ou em fase de conclusão na área específica a qual vai trabalhar (Administração, Pedagogia, Psicologia, Contabilidade, Ciências Sociais, Estatística, Economia); -Desejável experiência com Projetos de profissionalização; -Digitalizar fichas dos treinandos.
Facilitadores	-Facilitação do conteúdo programático nas turmas abertas pelo Projeto; -Acompanhamento de frequência; -Elaboração dos Planos de Aula; -Preenchimento e encaminhamento dos relatórios entregues pela Coordenação do Projeto.	-Comprovação de conhecimento do conteúdo que irá facilitar durante as aulas; -Experiência com o público-alvo do PNQ (pessoas em situação de vulnerabilidade social e profissional).

A Entidade Executora deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação social e profissional do PNQ, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Econô-

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.34**

mico-SDE de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Plano Nacional de Qualificação.

A quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um é escolha da Entidade Executora contratada. A Entidade Executora fica também livre para realizar qualquer eventual alteração do corpo de profissionais que contratara durante o decorrer do Programa.

**6.1.4.3– MATERIAL PEDAGÓGICO E INSTRUMENTAIS DE QUALIFICAÇÃO**

A totalidade do material pedagógico será de responsabilidade da Entidade Executora contratada para realizar as ações de Qualificação Social e Profissional do Plano Nacional de Qualificação em conformidade ao explicitado nas planilhas de composição de custos.

**6.1.5 – COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE**

- a) Monitorar, Acompanhar, Supervisionar e Avaliar o contrato firmado com a entidade, assegurando assim a qualidade pedagógica, a eficiência e eficácia das ações desenvolvidas no âmbito do Plano Nacional de Qualificação.
- b) Formalizar o devido processo de pagamento do contrato firmado conforme descrito no edital.

**7. RECURSOS ALOCADOS NO PROJETO**

As ações do Plano Nacional de Qualificação serão custeadas com recursos alocados pelo MTE e com recursos de contrapartida da PMF; conforme especificações orçamentárias abaixo descritas:

**Dotação orçamentária:** 11.333.0043.1030.0002

**Elemento de Despesa:** 339039

**Fontes:** 5100 e 5181

**Valor da contrapartida da PMF:** R\$ 89.628,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais)

**Valor repassado pelo MTE/FAT:** R\$ 802.956,00 (oitocentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

**Valor do Contrato das Ações de QSP:** R\$ 892.584,00 (oitocentos e noventa e dois mil, qui-



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.35**

nhentos e oitenta e quatro reais).

## **8. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

A entidade executora do Plano Nacional de Qualificação ficará sujeita à devolução de recursos, com os devidos acréscimos legais, quando:

- I – não executarem a Proposta Técnica contratada nos termos aprovados pela SDE;
- II - realizarem despesas não previstas na Proposta Técnica;
- III – verificada a evasão de jovens superior a 10% do total da meta de qualificação pactuada;
- IV – ocorrendo outras situações que acarretarem prejuízo ao Erário e/ou configurem desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Contrato.

Fortaleza, maio de 2012.

**JOSE DE FREITAS UCHOA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.36  
ANEXO II

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Custo Médio Aluno/Hora/Aula: Memória de Cálculo**

$$Z = R\$ / (X.Y)$$

Sendo:

R\$ = **valor do recurso**

X =META de trabalhadores

Y = 200 horas (carga horária média)

Obs: Considerando turmas com o máximo de 25 (vinte e cinco ) educandos(as) por turma

<b>Item de Custo</b>	<b>Distribuição (%) do total</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Material Didático					
Material de Consumo e de Expediente					
Alimentação					
Transporte					
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Instrutores					
Gerente					
Equipe Técnica (discriminar)					
Encargos Sociais					
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>					
Certificação					
<b>Outros (discriminar)</b>					
<b>TOTAL</b>					



Prefeitura de  
**Fortaleza**



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.37**  
**ANEXO III**

**MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a \_\_\_\_\_, CNPJ de N° \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, executou ações de prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, ao objeto deste Edital.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.38**  
**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO**

Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ sito  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato  
pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil,  
residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, seu representante legal, declara para os fins a quem possa  
interessar que conhece e aceita o teor integral do Projeto Básico, de todos anexos e do Edital de  
Contratação de pessoa jurídica especializada em Ações de Qualificação Social e Profissional - QSP  
do Plano Nacional de Qualificação no âmbito do município de Fortaleza-Ce, conforme Processo  
n° \_\_\_\_\_

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Assinatura do representante legal da instituição



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° \_\_\_\_\_/2012 – SERVIÇO FL.39**  
**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

À

Comissão Permanente de Execução de Licitação

ORGÃO: /SDE

Referência: CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_/2012

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para \_\_\_\_\_, de conformidade com o Edital mencionado.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega. Até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

1 – DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE			
DADOS CADASTRAIS			
ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CARGO		E-mail:
NATUREZA JURÍDICA:			

2 – JUSTIFICATIVA / IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA QUE PRETENDE ATENDER
A justificativa deve ser apresentada de forma sucinta fundamentando a proposta, com base na capacidade que a instituição tem de execução das ações.

3 – OBJETIVOS (qualificando e quantificando)
- GERAL
- ESPECÍFICOS



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.41**

4 – ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

- COM QUEM

- ATRIBUIÇÕES DE CADA PARCEIRO

6 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto)

6.1. PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

- DESCREVER OS PROCESSOS

6.2. EXECUÇÃO DAS AÇÕES (EVENTOS)

7 – INDICADORES DE EFETIVIDADE SOCIAL E POLÍTICA

8 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- MATERIAL DE CONSUMO
- DIVULGAÇÃO
- DESLOCAMENTO
- PESSOAL
- OUTROS ITENS DESCRITOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO (ESPECIFICAR)
- TOTAL

Anexar– Matriz de Custo e Memória de Cálculo



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.42**

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Representante legal da entidade proponente

Obs.: O projeto deverá ser construído em papel timbrado da entidade proponente, conter páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal e devidamente datado e assinado em sua última página.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° \_\_\_\_\_/2012 – SERVIÇO FL.43**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Comissão Permanente de Execução de Licitação

ORGÃO: /SDE

Referência: CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_/2012

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Ações de Qualificação Social e Profissional - QSP do Plano Nacional de Qualificação no âmbito do município de Fortaleza-Ce.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital para Contratação de pessoa jurídica especializada em Ações de Qualificação Social e Profissional - QSP do Plano Nacional de Qualificação no âmbito do município de Fortaleza-Ce, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**LOCAL, DATA**

*(Assinatura do Representante Legal)*

**Razão Social da Empresa Proponente**

**Número do CNPJ da Empresa**

**Endereço Completo da Empresa**

**Telefone da Empresa**

**Responsável Comercial pela Proposta (se diferente do representante legal)**

**Telefone Responsável Comercial pela Proposta (se diferente do representante legal)**



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.44**  
**ANEXO VIII**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
CEP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
CARGO NA INSTITUIÇÃO	

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.45**  
**ANEXO IX**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Distribuição e percentual de custos e recursos a serem aplicados as Ações de Qualificação Social e Profissional - QSP do Plano Nacional de Qualificação no âmbito do município de Fortaleza-Ce a ser apresentado na proposta técnica.

<b>Item de Custo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Material Didático				
Material de Consumo e de Expediente				
Alimentação				
Transporte				
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>				
Instrutores				
Gerente				
Equipe Técnica (discriminar)				
Encargos Sociais				
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>				
Certificação				
<b>Outros (discriminar)</b>				
<b>TOTAL</b>				

(Incluir Memória de Cálculo, conforme modelo contido no **Anexo II**)

**Valor Global da Proposta:**

**R\$ ..... (..... descrever valor total por extenso.....)**

**LOCAL, DATA**

*(Assinatura do Representante Legal)*

**Razão Social da Empresa Proponente**

**Número do CNPJ da Empresa**

**Endereço Completo da Empresa**

**Telefone da Empresa**

**Responsável Comercial pela Proposta (se diferente do representante legal)**

**Telefone Responsável Comercial pela Proposta (se diferente do representante legal)**

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.46  
**ANEXO X**

**CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PNQ 2012**

**PÚBLICO ALVO: PRIMEIRO EMPREGO**

<b>TIPOLOGIA</b>	<b>HB*</b>	<b>HE*</b>	<b>Nº DE TURMAS</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>	<b>TOTAL</b>
Informática Administrativa	40h/a	200h/a	02	20	40
Auxiliar de Escritório	40h/a	160h/a	03	33	99
Inglês	40h/a	200h/a	03	27	81
Espanhol	40h/a	200h/a	03	30	90
<b>Total</b>			<b>11</b>		<b>310</b>

Total de horas-aula: 2.520 h/a

**PÚBLICO-ALVO: INTERMEDIACÃO DE MÃO-DE-OBRA**

<b>TIPOLOGIA</b>	<b>HB*</b>	<b>HE*</b>	<b>Nº DE TUR- MAS</b>	<b>Nº DE ALU- NOS</b>	<b>TOTAL</b>
Porteiro de Hotel	40h/a	120h/a	01	31	31
Cozinheiro de Hotel	40h/a	220h/a	04	28	112
Cozinheiro Auxiliar	40h/a	160h/a	03	28	84
Lancheiro	40h/a	200h/a	04	28	112
<b>Total</b>			<b>12</b>		<b>339</b>

Total de horas-aula: 2.760 h/a



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.47**  
**PÚBLICO-ALVO: PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

<b>TIPOLOGIA</b>	<b>HB*</b>	<b>HE*</b>	<b>N° DE TURMAS</b>	<b>N° DE ALUNOS</b>	<b>TOTAL</b>
Pães, bolos e pizzas	40h/a	200h/a	01	28	28
Maquiador e design de sobran- celhas	40h/a	100h/a	01	28	28
Cabeleireiro, colorimetria e penteados	40h/a	220h/a	02	1x28 1x29	57
Spa corporal, depilação	40h/a	100h/a	01	28	28
<b>Total</b>			<b>05</b>		<b>141</b>

Total de horas-aula: 1.040h/a

**PÚBLICO-ALVO: NECESSIDADES ESPECIAIS**

<b>TIPOLOGIA</b>	<b>HB*</b>	<b>HE*</b>	<b>N° DE TURMAS</b>	<b>N° DE ALUNOS</b>	<b>TOTAL</b>
Massoterapia e drenagem linfática	40h/a	120h/a	01	28	28
Composição de retalhos	40h/a	160h/a	02	30	60
<b>Total</b>			<b>03</b>		<b>88</b>

Total de horas-aula: 560h/a

**TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS: 878**

**TOTAL DE TURMAS: 31**

**TOTAL DE HORAS-AULA: 6.880 h/a**

**Observação:**

**HB = Habilidades Básicas**

**HE = Habilidades Específicas**

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NA CONCORRÊNCIA N° ...../2.012, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE E ....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO N°...../.....).

**CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.965.262/0004-82, representado pela Prefeita Municipal, Luiziane de Oliveira Lins, neste ato representada pelo titular da ....., em razão do Decreto 11.976/2006.

**INTERVENIENTE / FISCALIZADOR:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, representada por seu titular dr. José de Freitas Uchoa, brasileiro, casado, economista, CPF n°..... residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** ..... inscrita no CNPJ n°..... com sede na cidade de...., na Rua ..., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF n°.....

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo n° ..... /....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal n°

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.49**

8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços relacionados às Ações de Qualificação Social e Profissional – QSP do Plano Nacional de Qualificação Profissional - PNQ, no âmbito do Município de Fortaleza, Estado do Ceará. *(INSERIR OUTRAS AÇÕES COMPLEMENTARES SE FOR O CASO).*

*(INSERIR AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA)*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço deverá ser executado na área de abrangência das 06 (seis) Secretarias Regionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$...... *(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)*

Nos preços acima já estão incluídos:

- a. os custos decorrentes da disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, discriminados no Anexo I, inclusive a garantia dos mesmos;

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.50**

- b. os custos referentes a taxas, impostos, contribuições, salários, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- c. os custos decorrentes do transporte de equipamentos e técnicos.
  
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5,452, de 01.05.1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, e será no prazo máximo de 30 dias da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, devendo a Contratada apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente.

1. **PROVAS DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DA SEDE OU FILIAL DA LICITANTE**, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentarem igualdade de CNPJ;
  
2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS)** perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação de regularidade fiscal.
  
3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, relativa a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de endereço com os demais CNPJ apresentados na comprovação de regularidade fiscal.

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.51**

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado somente será reajustado após cada período de 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.52**

Este contrato terá prazo de 08 (oito) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pela Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderão as dotações consignadas ao: Projeto / Atividade: 11.333.0043.1030.0002; Elemento de Despesa: 3.3.90-39; Fonte de Recursos: 5100 - 5181.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O serviço deverá ser executado e entregue de acordo com o determinado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Os serviços a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso os serviços não estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, estes serão rejeitados e a Contratada ficará obrigada a executar e entregar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço ou peça que vier a ser recusado.

O Contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.53**

Caberá à Contratada:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;
- II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- IV. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- V. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- VI. Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definido pelo Contratante;
- VII. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- VIII. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.54**

IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- I. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Obedecer os horários de execução do serviço definidos neste contrato;
- III. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;
- IV. Emitir nota de empenho e proceder o pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.55**

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.56**

XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art.65 da lei 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.57**

\*pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

\*pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

\*Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.58**  
que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 04 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:



Prefeitura de  
**Fortaleza**



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Concorrência N° /2012 – SERVIÇO FL.59**  
Fortaleza,.....de..... de 2012.

---

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

ASSESSOR JURÍDICO